



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº: **012/2025**

Referente: **PROJETO DE LEI Nº 013//2025**, de 17 de março de 2025.

Proponente: **ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO**

Relator: **PAULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**

I – DA PROPOSITURA

De autoria do Nobre Vereador, o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames toxicológicos e psicológicos para todos os profissionais que atuam nas creches e nas unidades escolares do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, que atendem à educação infantil, e dá outras providências.

II – DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, não encontra qualquer impedimento quanto a sua redação e constitucionalidade, constatando que o projeto não encontra ilegalidade que impeça a tramitação.

III – DO PARECER

Somos de Parecer FAVORÁVEL à tramitação em Plenário.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 08 de abril de 2024.**

Presidente: LUCAS DE CARVALHO LIMA *Lucas de Carvalho Lima*

Relator: PAULO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR *Paulo Alves dos Santos Júnior*

Membro: ANA YRIS PEREIRA DA SILVA *Ana Yris Pereira da Silva*